



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E AGRICULTURA FAMILIAR  
SECRETARIA DE ABASTECIMENTO, COOPERATIVISMO E SOBERANIA ALIMENTAR

II - PLANO DE TRABALHO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA No 30879420230051-001927/2023

**1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA**

**a) Unidade Descentralizadora e Responsável**

Nome do órgão ou entidade descentralizador(a): **Secretaria de Abastecimento, Cooperativismo e Soberania Alimentar (SEAB).**

Nome da autoridade competente: **Ana Terra Reis.**

Número do CPF: **\*\*\*.394.738-\*\*\*.**

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: **Secretaria de Abastecimento, Cooperativismo e Soberania Alimentar - SEAB**

**b) UG SIAFI**

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: **UG 490070/00001 - Secretaria de Abastecimento, Cooperativismo e Soberania Alimentar-SEAB**

Número e Nome da Unidade Gestora - UG Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: **UG 490070/00001 - Secretaria de Abastecimento, Cooperativismo e Soberania Alimentar-SEAB**

**2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA**

**a) Unidade Descentralizada e Responsável**

Nome do órgão ou entidade descentralizada: **EMBRAPA por meio da Embrapa Arroz e Feijão (CNPAP)**

Nome da autoridade competente: **ÉLCIO PERPÉTUO GUIMARÃES**

Número do CPF: **\*\*\*.359.078-\*\***

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: **Ato de Delegação de Competência do Chefe Geral: Deliberação nº 14, de 19 de setembro de 2023, publicada no BCA nº 47/2023, de 02 de outubro de 2023, associada a portaria de recondução do Chefe Geral nº 217/2022, de 07 de fevereiro de 2022, publicada no Boletim de Comunicações Administrativas (BCA) nº 6, do dia 07 de fevereiro de 2022.**

Nome da autoridade competente: **FERNANDO MAGELA DE SOUZA E SILVA**

Cargo: **Chefe Adjunto de Administração da Embrapa Arroz e Feijão, Santo Antônio de Goiás-GO**

Número do CPF: **\*\*\*.359.078-\*\***

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: **Ato de Delegação de Competência do Chefe de Administração: Deliberação nº 14, de 19 de setembro de 2023, publicada no BCA nº 47/2023, de 02 de outubro de 2023, associada a portaria de designação do Chefe de Administração nº 1360, de 12 de dezembro de 2016, publicada no BCA nº 54, do dia 12 de dezembro de 2016.**

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: **Embrapa Arroz e Feijão (CNPAP).**

**b) UG SIAFI**

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: 135036/13203 – Embrapa Arroz e Feijão, Santo Antônio de Goiás

Número e Nome da Unidade Gestora - UG Responsável pela execução do objeto do TED: 135036/13203 – Embrapa Arroz e Feijão, Santo Antônio de Goiás

**3. OBJETO:**

Executar a Fase 1 do Programa Prato Brasil com vistas à promoção da inovação e das tecnologias sociais para sistemas agroalimentares mais sustentáveis, integrando "da produção ao consumo" de arroz e feijão, com ênfase na produção dos beneficiários da Lei da Agricultura Familiar (Lei nº 11.326/2006), que são os agricultores familiares, silvicultores, aquicultores, extrativistas, pescadores, povos indígenas, integrantes de comunidades remanescentes de quilombos rurais e demais povos e comunidades tradicionais, em intersecção com a ciência e a Gestão Pública.

**4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E METAS A SEREM DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DO TED:**

Meta 1: Diagnóstico Participativo em âmbito da Alimentação Escolar de forma colaborativa com o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação.

**PRODUTO/RESULTADOS:**

1. Estudo para caracterizar o consumo de arroz e feijão nas escolas municipais e/ou estaduais;
2. Mapeamento dos Cardápios da Alimentação Escolar.

**5. JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO TED:**

A alimentação representa uma área de interesse estratégico para um país, devido à estreita relação entre a dieta de uma população com os problemas de saúde pública e com a sustentabilidade. Os cidadãos (consumidores de alimentos) demandam cada vez mais quantidade (acesso), e variedade (preferências culturais) dentro das cinco macrotendências da alimentação (aspecto qualitativo): sensorialidade e prazer (diversidade, sabor, textura, aroma, aparência, experiência e etc); saudabilidade e bem-estar (nutritivo, funcional, natural, orgânico, biofortificado etc); conveniência e praticidade (economia de tempo e esforço via embalagem, pré-preparo, entrega, personalizados por tipo de dieta etc); confiabilidade e qualidade (rastreadibilidade, certificações, origem da matéria prima e etc); sustentabilidade e ética (benefícios para a coletividade, pegada de carbono, postura ética da indústria, apelo social, consumo solidário, certificação fair trade e etc).

Olhando para esta tendência e ao mesmo tempo para os desafios que ela carrega, propõe-se a criação de um programa de Estado (Programa Prato Brasil) que enseja promover a alimentação saudável em seu percurso integral (da produção ao consumo), promovendo resultado virtuoso de segurança alimentar e nutricional para a sociedade brasileira ao mesmo tempo que gera riqueza nacional quando se beneficia da aplicação das oportunidades do sistema agroalimentar sustentável diante das demandas acima mencionadas.

Como se trata de uma propositura complexa, mas de alta relevância do ponto de vista estratégico para o país, sua formulação e posterior implementação deve se dar a partir de fases crescentes em maturidade de escopo e atuação. Este TED faz referência ao início da Fase I do Programa Prato Brasil que deverá ser executada em um prazo de 12 meses, conforme sequência de ações a serem desencadeadas conforme descritas a seguir.

O início será pelo lançamento do Programa Prato Brasil no ano de 2023. Ao mesmo tempo em que se estabelece, o Grupo de Referência do Programa Prato Brasil que também terá representação descentralizada, sendo a base para a articulação e integração intersetorial dos órgãos e das entidades da administração pública federal e locais relacionados a sistemas agroalimentares, segurança alimentar e nutricional e combate à fome. Uma das primeiras ações deste Grupo de Referência, após constituído, é a construção do Decreto do Programa Prato Brasil e o escopo específico de cada uma de suas fases de implementação juntamente com os demais Centros de Pesquisa da Embrapa.

De acordo com a Lei 11.346, de 15 de setembro de 2006, Segurança Alimentar e Nutricional consiste na realização do direito de todos ao acesso regular e permanente a alimentos de qualidade, em quantidade suficiente, sem comprometer o acesso a outras necessidades essenciais, tendo como base práticas alimentares promotoras de saúde que respeitem a diversidade cultural e que sejam ambiental, cultural, econômica e socialmente sustentáveis. Nesse sentido o início da Fase I deste programa engloba, no pilar da governança estratégica, a ação de sistematizar todas as políticas públicas vigentes capazes de promover a realização progressiva da garantia do Direito Humano à Alimentação Adequada – DHAA, passíveis de serem consideradas e integradas no âmbito do programa Prato Brasil, envolvendo assuntos como: o combate à fome, alimentos seguros, merenda escolar, públicos da agricultura familiar, como os povos indígenas, aquicultores, extrativistas, comunidades remanescentes de quilombos, demais povos e comunidades tradicionais, entre outros.

Nesta perspectiva, o público alvo é a população que encontra-se na região Nordeste (nos Estados do PI, CE, SE, PE, BA e MA) e Norte (TO) dada as especificidades geográficas evidenciarem a alta prevalência da Insegurança

Alimentar e Nutricional; o potencial dos Quintais Produtivos na produção de alimentos regionais em âmbito da soberania alimentar e da atuação vigente da Embrapa Arroz e Feijão nestas regiões.

Na Fase I propõe-se ainda fazer um piloto de produtos provenientes do sistema agroalimentar brasileiro e que são consumidos diariamente por um grande efetivo da população, no caso, arroz e feijão. As leguminosas, como feijões, são uma fonte importante de proteína, fibra, vitaminas e minerais essenciais. Quando consumidos com arroz, esses alimentos formam uma fonte de proteína vegetal de alta qualidade, considerada fonte de aminoácidos essenciais. Apesar do alto valor nutricional, o hábito de consumo de arroz e feijão vem diminuindo, e iniciativas efetivas para promover seu consumo têm sido importantes como o Programa de Aquisição de Alimentos (PAA) e o Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.

Além dos aspectos nutricionais, o PNAE visa à formação de hábitos alimentares saudáveis, contribuindo para o desenvolvimento, aprendizado e rendimento escolar, tendo também, como uma de suas diretrizes, o apoio ao desenvolvimento sustentável, com incentivos para aquisição de gêneros alimentícios diversificados, preferencialmente produzidos e comercializados em âmbito local. Ao observar a legislação do PNAE e o sistema agroalimentar destes dois produtos, pode-se perceber que a oferta de arroz e feijões, nos cardápios escolares, pode atender a todos os aspectos previstos, o que justificaria, por exemplo, uma política pública de inclusão diária desses alimentos nos cardápios escolares, com respeito à diversidade alimentar dos diferentes grupos sociais das regiões atendidas.

Dado que o Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar (MDA) tem como missão fortalecer e apoiar a comercialização e acesso a mercados para as(os) agricultoras(es) familiares, de agricultoras(es) assentadas(os) da reforma agrária, de povos e comunidades tradicionais, de povos indígenas, de agricultoras(es) urbanas(os) e periurbanas(os), assim como seus empreendimentos e organizações econômicas. Ainda, considerando que o Governo Federal está concentrando esforços para reconstrução das políticas públicas para aquisição e comercialização de alimentos, a atuação da Secretaria de Abastecimento, Cooperativismo e Soberania Alimentar (SEAB/MDA), busca o fortalecimento das parcerias com as Universidades e o MDA, na orientação e formulação democrática das políticas públicas de desenvolvimento rural sustentável com inclusão socioprodutiva, a Embrapa consolida-se como uma referência para a implementação das políticas públicas que versam pela alimentação saudável "da produção ao consumo", com destaque por apresentar em seu escopo, as ações e pesquisas capazes de oportunizar a atuação compartilhada e participativa com as comunidades, a sociedade civil organizada e as instituições públicas.

A Embrapa disponibiliza as tecnologias em arroz e feijão ligadas ao aumento da produtividade das lavouras, à redução de custos de produção, à geração de renda, à oferta de grãos de qualidade às(aos) consumidoras(es); e à conservação do meio ambiente. Ainda, atua por meio da ciência e de soluções integradas e inovadoras, de forma colaborativa com o poder público. O que emana a necessidade de possuir uma estrutura física, de máquinas e equipamentos que subsidiem a realização das pesquisas nos diferentes territórios e disponibilize os recursos necessários e convergentes com a magnitude do papel institucional e sociopolítico.

Em suas próximas fases o Programa Prato Brasil deverá ter inserido em seu escopo de atuação vários outros aspectos da alimentação do brasileiro como produtos mais regionalizados, incluindo aqueles provenientes da sociobiodiversidade, ações de educação alimentar e nutricional com um olhar para sistemas e dietas sustentáveis, dentre outros. Além disso, a promoção da alimentação saudável circunscrita a um sistema alimentar de base cultural nacional só é possível com divulgação e uso de instrumentos de mídia na promoção desse próprio sistema. O Programa Prato Brasil prescinde de usos de instrumentos de comunicação que criem na sociedade a visão estratégica de uma produção nacional baseada nesses princípios de valorização da produção nacional. Entender a alimentação como seu papel de escolha pública e, portanto, de ato político, deve ser a base de uma ação baseada na comunicação institucional. Importante também catalisar as forças privadas para complementar a ação estratégica do Programa.

Por fim, este Programa se constitui em mais uma das diversas iniciativas do governo brasileiro pró Agenda 2030 – especificamente no que diz respeito ao Objetivo 2 - Fome Zero e Agricultura Sustentável, Objetivo 8 - Emprego Decente e Crescimento Econômico, Objetivo 11 - Cidades e Comunidades Sustentáveis, Objetivo 12 - Consumo e Produção Responsáveis e Objetivo 17 - Parcerias e Meios de Implementação.

## **6. SUBDESCENTRALIZAÇÃO**

A Unidade Descentralizadora autoriza a subdescentralização para outro órgão ou entidade da administração pública federal?

( ) Sim

(x) Não

## **7. FORMAS POSSÍVEIS DE EXECUÇÃO DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:**

A forma de execução dos créditos orçamentários descentralizados poderá ser:

(x ) Direta, por meio da utilização capacidade organizacional da Unidade Descentralizada.

( ) Contratação de particulares, observadas as normas para contratos da administração pública.

(x ) Descentralizada, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei no 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

## 8. CUSTOS INDIRETOS (ART. 8, §2º)

A Unidade Descentralizadora autoriza a realização de despesas com custos operacionais necessários à consecução do objeto do TED?

(x )Sim

( )Não

O pagamento será destinado aos seguintes custos indiretos, até o limite de 20% do valor global pactuado:

1 - Gestão de projeto via FADE

### Observação:

1) O pagamento de despesas relativas a custos indiretos está limitado a vinte por cento do valor global pactuado, podendo ser excepcionalmente ampliado pela unidade descentralizadora, nos casos em que custos indiretos superiores sejam imprescindíveis para a execução do objeto, mediante justificativa da unidade descentralizada e aprovação da unidade descentralizadora.

2) Na hipótese de execução por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei no 8.958, de 20 de dezembro de 1994, a proporcionalidade e as vedações referentes aos tipos e percentuais de custos indiretos observarão a legislação aplicável a cada tipo de ajuste.

## 9. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

METAS	DESCRIÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Início	Fim
META 1	<b>Diagnóstico Participativo em âmbito da Alimentação Escolar de forma colaborativa com o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação</b>	UN	1	R\$ 261.286,20	R\$ 261.286,20	dezembro/2023	dezembro/2025
PRODUTO	Estudo para caracterizar o consumo de arroz e feijão nas escolas municipais e/ou estaduais.						
	Mapeamento dos Cardápios da Alimentação Escolar.						
META 2	<b>Gestão de projetos via Fundação</b>	UN	1	R\$ 29.031,80	R\$ 29.031,80	dezembro/2023	dezembro/2025
PRODUTO	Taxa de gestão de projetos da Fundação						

10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO		
MÊS/ANO	VALOR	
dezembro/2024	R\$ 290.318,00	
Total	R\$ 290.318,00	
11. PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO - PAD		
CÓDIGO DA NATUREZA DA DESPESA	CUSTO INDIRETO	VALOR PREVISTO
335039 (Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica)	<b>Não</b>	R\$ 261.286,20
335041 - Contribuições (Despesas Operacionais e Administrativas a serem cobertas pela Fundação de Apoio	<b>Sim</b>	R\$ 29.031,80
		R\$ 290.318,00
<i>Observação: O preenchimento do PAD deverá ser até o nível de elemento de despesa.</i>		
12. PROPOSIÇÃO		
Santo Antônio de Goiás (GO), data de acordo com a assinatura eletrônica.		
<b>ÉLCIO PERPÉTUO GUIMARÃES</b> Chefe Geral da EMBRAPA Arroz e Feijão de Santo Antônio de Goiás		
<b>FERNANDO MAGELA DE SOUZA E SILVA</b> Chefe-Adjunta de Administração da EMBRAPA Arroz e Feijão de Santo Antônio de Goiás		
13. APROVAÇÃO		
Brasília, data de acordo com a assinatura eletrônica.		
<b>ANA TERRA REIS</b> Secretária de Abastecimento, Cooperativismo e Soberania Alimentar –SEAB/MDA		



Documento assinado eletronicamente por **Elcio Perpétuo Guimarães, Usuário Externo**, em 15/10/2024, às 16:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Magela de Souza Silva, Usuário Externo**, em 15/10/2024, às 16:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ana Terra Reis, Secretário(a) de Abastecimento, Cooperativismo e Soberania Alimentar.**, em 15/10/2024, às 17:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: [https://sei.agro.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **38416053** e o código CRC **90039F96**.